

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE AUTENTIPLANO, UNIPESSOAL LDA., ADIANTE DESIGNADA POR **DENTALCLINIC** E O SINDICATO DOS MEIOS AUDIOVISUAIS, ADIANTE DESIGNADA POR, **S.M.A.V.**

ENTRE:

A **DENTALCLINIC**, SITUADA NA AV. JOÃO CRISÓSTOMO Nº30- 5º- 1050-127 LISBOA, ENTIDADE QUE COMERCIALIZA O **PLANO DE MEDICINA ORAL** DESIGNADO POR – **DENTALCLINIC NEW GENERATION**. CONTRIBUINTE Nº 509019765, AQUI REPRESENTADA, PELO DIRECTOR GERAL, JOÃO MANUEL TRINDADE DURO, COM PODERES PARA O ACTO.

E

O **S.M.A.V.**, COM SEDE NA RUA CARVALHO ARAÚJO, 16 – 1º 1900-140 LISBOA, CONTRIBUINTE Nº 502017350, AQUI REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO-GERAL, CLARISSE MANUELA ALEXANDRE SANTOS QUE OUTORGA COM PODERES PARA O ACTO.

É celebrado e reciprocamente aceite o presente **Protocolo de Colaboração**, que se regerá pelos seguintes pressupostos:

1º

(Âmbito)

As disposições do presente Protocolo aplicam-se aos sócios, colaboradores e seus familiares, do **S.M.A.V.**, através da disponibilização de produtos e serviços em condições específicas

2º

(Acesso)

O acesso dos sócios ou colaboradores do **S.M.A.V.** às condições preferenciais previstas no presente Protocolo deve ser acompanhado da apresentação de documento comprovativo da sua condição, sendo para isso bastante a apresentação de cartão de sócio ou declaração emitida pelo **S.M.A.V.**

3º

(Validade)

- 1 – O presente Protocolo de Colaboração é válido pelo período por um ano a contar da data da sua assinatura, sendo renovável automaticamente por iguais e sucessivos períodos anuais;
- 2 – A **DENTALCLINIC** PODERÁ denunciar o presente Protocolo de Colaboração por escrito, com aviso de recepção, com antecedência não inferior a 30 dias, sem prejuízo do cumprimento das obrigações entretanto assumidas pelas partes;
- 3 – O **S.M.A.V.** poderá denunciar o presente Protocolo de Colaboração por escrito, com aviso de recepção, com antecedência não inferior a 60 dias, em relação ao termo do prazo em curso, ou na sua renovação.

4º

(Produtos e Serviços Disponibilizados)

A **DENTALCLINIC** disponibiliza aos sócios, colaboradores e seus familiares do **S.M.A.V.**, os produtos e serviços, nas condições inseridas no Anexo I, que faz parte integrante do presente Protocolo de Colaboração

5º

(Colaboração)

Com o intuito de implementar uma colaboração dinâmica entre as partes compromete-se a **DENTALCLINIC** a:

- i) Informar o **S.M.A.V.** dos novos produtos e serviços que venha a disponibilizar e considere de interesse para os seus sócios e colaboradores;
- ii) Divulgar este Protocolo de Colaboração por todos os agentes da sua rede;
- iii) Colaborar em iniciativas consideradas de interesse comum, nomeadamente acções de divulgação de produtos e serviços que são objecto deste Protocolo de Colaboração;

O **S.M.A.V.** compromete-se a:

- I) Divulgar o presente Protocolo de Colaboração junto dos seus sócios e colaboradores quer directamente quer através de materiais informativos a fornecer pela **DENTALCLINIC**
- II) Divulgar o acordo na Internet e manter actualizada a informação sobre promoções e descontos, desde que a **DENTALCLINIC** os comunique;
- III) Publicar anúncio fornecido pela **DENTALCLINIC**, com o máximo de quarto de página, na primeira revista que vier a ser publicada, após a assinatura do protocolo (Outros anúncios na revista só serão publicados mediante pagamento).

6º

(Alteração/revogação de Condições)

A **DENTALCLINIC** RESERVA-SE o direito de, a 60 dias do fim de cada ano após assinatura do presente Protocolo de Colaboração, propor novas condições para o mesmo, fazendo face às contingências do mercado, caso assim o entenda.

Lisboa, 08 de Setembro de 2010

Pela **DENTALCLINIC**

Pelo **S.M.A.V.**

(Dr. Trindade Duro)

(Clarisse Manuela Alexandre Santos)

Anexo I

Os sócios, colaboradores e familiares do **S.M.A.V.**, poderão usufruir do Plano de Medicina Oral - DentalClinic New Generation, mediante o pagamento de **50€** ano, que lhes irá proporcionar acesso à rede clínica nacional da DentalClinic New Generation a valores fixos conforme directório clínico e tabela de valores constantes em www.newgeneration.com.pt, de que se junta uma cópia à data da assinatura e que fica a fazer parte integrante deste protocolo de colaboração.

TABELA PARA O AGREGADO FAMILIAR

A) ADESÃO AO PLANO GERAL (ANUAL):

2 Utentes -----	100,0 €
3 Utentes -----	140,0 €
4 Utentes -----	170,0 €
5/6 Utentes -----	200,0 €

Mais de 6 acresce 30€ por utente

B) PARA ADERIR A TRATAMENTOS DE ELEVADO CUSTO QUE ESTEJAM EM CAMPANHA:

- INCREMENTO DE ADESÃO

➤ PLANO FAMILIAR	100,0€ / beneficiário (a)
➤ PLANO INDIVIDUAL	100,0€

Aquando da adesão será emitida uma «credencial» para a clínica aderente cuja validade é igual à validade do contrato.

- (a) Quando no mesmo agregado familiar existir a necessidade de subscrever para mais do que um beneficiário tratamento de elevado custo (implante) será estudada a situação com as clínicas aderentes de forma a minimizarmos o custo de intervenção.

OBS: estão incluídos nos tratamentos de elevado custo e objecto de campanhas promocionais por parte da “DentalClinic New Generation” os implantes dentários, aparelhos de correcção e branqueamento a laser.

No branqueamento a laser o “incremento de adesão” é de 25,0 € por familiar e 25,0€ para o individual.

As campanhas serão comunicadas ao **S.M.A.V.** para que as publicite junto dos seus associados.